

TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – ENTREGA IMEDIATA.
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.**

Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

- MODALIDADE - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

- CRITÉRIO – MENOR PREÇO.

Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**, sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Para atender aos detalhes e às demandas quantitativas do presente processo, apresenta-se no quadro sinóptico abaixo a quantidade estimada de equipamentos de ar condicionado, Sendo **de 49 (quarenta e nove), aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, incluindo os serviços de instalação completa**, contemplando o fornecimento de todos os materiais, suportes, tubulações, conexões, cabos, drenos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

Devendo os aparelhos a serem adquiridos contarem com tecnologia e eficiência energética compatíveis com as normas vigentes, incluindo mão de obra especializada, materiais, peças, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, destinados à Secretaria Municipal de Administração – SAD e da Secretaria da Fazenda-SEFAZ, da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1	001.001.78563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL; CAPACIDADE 9.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO BIFÁSICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; DISPLAY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A" DA ETIQUETA ENCE PBE / INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; FILTRO DESODORIZANTE COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32 ou R- 410A); GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO PARA COMPRESSORES (GARANTIA DE FÁBRICA) E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS,, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - 12 UNIDADES – SAD - 06 UNIDADES - SEFAZ.	UN	18
2	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Split 9.000 BTUs	SV	18
3	020.00082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Split 12.000 BTUs (sala do diretor de orçamento)	SV	1
4	020.00082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Split 9.000 BTUs (sala da telefonista – SAD)	SV	1

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
5	001.00178563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL; CAPACIDADE 12.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO; BIFÁSICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; DISPLAY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A" DA ETIQUETA ENCE PBE/INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; FILTRO DESODORIZANTE; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32 ou R- 410A); GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO PARA COMPRESSORES (GARANTIA DE FÁBRICA) E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. 03 UNIDADES – SAD	UN	03

6	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO Split 12.000 BTUs	SV	3
7	020.00082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CON- DICIONADO Split 30.000 BTUs (Sala Assessorial de Orçamento - Administrativo)	SV	1

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
8	001.001.78563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL; CAPACIDADE 36.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO; BIFÁSICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO VERTI- CAL E HORIZONTAL; DISPLAY DIGITAL; COMPRESSOR ROTA- TIVO; EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A" DA ETI- QUETA ENCE- PBE/INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES: VENTI- LAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; DESODORI- ZANTE; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32 ou R- 410A); GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; MANUAL DE IN- STRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO PARA COM- PRESSORES (GARANTIA DE FÁBRICA) E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBI- MENTO DEFINITIVO. SENDO: 02 UNIDADES – SAD	UN	02
9	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO Split 36.000 BTUs	SV	2
10	020.00082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CON- DICIONADO Cassete 24.000 BTUs (sala do DPGPC)	SV	2

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
11	001.001.78563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO CASSETE ; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE IN- TERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDEN- SADORA); CAPACIDADE 36.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO; PARA INSTALAÇÃO EM FORRO/TETO, COM DIFUSÃO DE AR EM 4 VIAS. COMPRESSOR ROTATIVO; UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R32; EQUIPAMENTO CLAS- SIFICADO NA FAIXA "A" DA ETIQUETA ENCE-PBE/INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES MÍNIMAS: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFI- CAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCIL- AÇÃO NAS 4 VIAS; FILTRO DESODORIZANTE; COM BAIXO	UN	10

		RUÍDO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA PARA COMPRESSOR E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS. 10 UNIDADES SAD.		
12	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Cassete de 36.000 BTUs	SV	10
13	020.00082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Cassete 24.000 BTUs (superintendência de compras)	SV	10

LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
14	001.001.78563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL; CAPACIDADE 18.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO; BIFÁSICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; DISPLAY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A" DA ETIQUETA ENCE- PBE/INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; DESODORIZANTE; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32 ou R- 410A); GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO PARA COMPRESSORES (GARANTIA DE FÁBRICA) E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. 05 UNIDADES – SEFAZ.	UN	05
15	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Split 18.000 BTUs	SV	05

LOTE 06				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
16	00100178563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL; CAPACIDADE 22.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO; BIFÁSICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; DISPLAY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A" DA ETIQUETA ENCE- PBE/INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; DESODORIZANTE; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA	UN	06

		(EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32 ou R- 410A) ; GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO PARA COMPRESSORES (GARANTIA DE FÁBRICA) E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. 05 UNIDADES – SEFAZ. 01 UNIDADE – SAD.		
17	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Split 22.000 BTUs	SV	06
18	020.00082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Cassete 24.000 BTUs (DECEDS)	SV	02

LOTE 07				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
19	001.001.78563	AR CONDICIONADO; SISTEMA SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL; CAPACIDADE 30.000 BTUs ; 220 VOLTS; CICLO FRIO; BIFÁSICO; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; AJUSTES AUTOMÁTICOS DE OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; DISPLAY DIGITAL; COMPRESSOR ROTATIVO; EQUIPAMENTO CLASSIFICADO NA FAIXA "A" DA ETIQUETA ENCE- PBE/INMETRO – PROCEL. FUNÇÕES: VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; DESODORIZANTE; COM BAIXO RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); UTILIZAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32 ou R- 410A); GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COR BRANCA; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO PARA COMPRESSORES (GARANTIA DE FÁBRICA) E DE 12 (DOZE) MESES PARA DEMAIS PEÇAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. 05 UNIDADES – SEFAZ.	UN	05
20	023.00173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Split 30.000 BTUs	SV	05

1.1.1 - Quantitativos Gerais de Aparelhos de Ar Condicionado:

	Aparelho 9.000 BTUs	Aparelho 12.000 BTUs	Aparelho 18.000 BTUs	Aparelho 22.000 BTUs	Aparelho 30.000 BTUs	Aparelho 36.000 BTUs Split	Aparelho 36.000 BTUs Cassete
Secretaria de Administração	12	3		1		2	10
Secretaria de Fazenda	6		5	5	5		
TOTAL	18	3	5	6	5	2	10
QUANTIDADE TOTAL 49 UNIDADES C/ INSTALAÇÕES							

1.1.1.2 - A quantidade acima exposta, bem como os valores a serem utilizados, levaram em consideração a disponibilidade orçamentária e as necessidades prioritárias vigentes.

1.1.2 – Do agrupamento dos itens em lotes:

Os itens de aquisição de ar condicionado deverão ser licitados em **lotes definidos pela local de instalação e desinstalação dos aparelhos** contemplando a prestação dos serviços de instalações dos aparelhos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação.

1.1.2.1 - A licitação, de que trata o objeto deste Termo de Referência, contemplando a prestação de serviços de instalação, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que se houver vários fornecedores licitantes vencedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como ocasionar dificuldades gerenciais do processo e, até mesmo, aumento dos custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

1.1.2.2 - Somada a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos tempos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.1.2.3 - Em suma, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único modelo de gestão e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por **lotes definidos pelo local de instalação e desinstalação dos aparelhos**.

1.1.3- Os itens objeto desta contratação serão licitados em **lotes**, agrupados conforme o local de instalação/desinstalação dos equipamentos, contemplando, em cada lote, o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e os respectivos serviços de instalação, sendo vedada a adjudicação parcial dos itens que o compõem.

1.1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 321, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.815/2023, por tratar-se de equipamento essencial à manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Leia-se: DECRETO N° 3.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023:

Art. 321. [...]

Parágrafo único. Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

Os produtos, objetos desta contratação, são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo no processo licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XIII.

1.1.5 - O prazo de entrega do objeto em até, 10 (dez) dias e a conclusão da instalação em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, enviado pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

1. 2 - Detalhamento dos objetos:

- **Objeto:** Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de uso anterior ou recondicionamento, dotados de tecnologia **Split Inverter**, com eficiência energética **Classificação "A"**, atestada pelo selo **PBE/INMETRO (Programa Brasileiro de Etiquetagem)**.

No total serão 49 (quarenta e nove), **aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, incluindo os serviços de instalação completa**, contemplando o fornecimento de todos os materiais, suportes, tubulações, conexões, cabos, drenos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento. Sendo os BTUs listados na tabela a seguir:

QUANTIDADE	MODELO
18	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
03	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS
02	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS
05	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

06	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS
05	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
10	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS – CASSETE.

Instalação: O sistema de climatização adotado será do tipo **Split**, composto por unidades evaporadoras do tipo **Hi-Wall** e respectivas unidades condensadoras.

A instalação deverá observar o sistema de ciclo individual (1:1), onde cada unidade condensadora alimentará uma única unidade evaporadora através de rede frigorígena isolada.

- A tensão nominal dos equipamentos deverá ser rigorosamente adequada à rede elétrica disponível em cada ponto de instalação. Todos os aparelhos deverão utilizar gás refrigerante ecológico (R-32 ou R- 410A) que não agrida a camada de ozônio.

Também será utilizado também o modelo tipo **Cassete** para a instalação de 10 aparelhos de 36.000 BTUs.

A empresa deverá emitir e encaminhar junto à entrega, o **Certificado de Garantia** dos equipamentos especificados neste termo, conforme supracitado e descritos no item 1.1, na tabela apresentada acima.

Os objetos são Caracterizados como produto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais existentes no mercado.

Para o processo de Pregão Eletrônico – Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, contemplando a prestação de serviços de instalação, os materiais utilizados devem ter especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- **INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

Dentro do objeto entende-se por instalação do equipamento a realização de todos os serviços necessários e relativos à instalação civil, elétrica e hidráulica para o perfeito funcionamento do aparelho;

- Para garantir uma instalação correta e eficiente de um ar condicionado, é crucial escolher um local adequado, levando em consideração a circulação do ar, a altura do aparelho, a distância de obstáculos e fontes de calor, além de verificar a necessidade de proteção da unidade externa.

- Condições de Espaço para Instalação: A unidade interna deve ser instalada em um local que não bloqueie a saída de ar. Evitar instalar em áreas com pouca circulação, como cantos ou sob móveis. A unidade externa também precisa de espaço para dissipar o calor, então evitar locais fechados ou com obstáculos.

- O aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs é indicado para uma área em torno de 15m². O cálculo de capacidade térmica serve para saber a quantidade de BTUs, ou seja, a potência do ar condicionado mais indicado de acordo com as características daquele ambiente em que se deseja instalar o aparelho.

- O cálculo considera a quantidade de pessoas presentes no local, a quantidade de aparelhos eletrônicos e o espaço do ambiente, através da seguinte fórmula: (Quantidade de ocupantes do local x 600) + (Quantidade de eletrônicos x 600) + (Tamanho do local x 600). Caso o espaço de instalação tenha muita incidência solar, é possível adicionar 800 ao resultado final para ter um número mais aproximado, uma vez que a quantidade de sol que um espaço recebe impacta diretamente no desempenho do aparelho. Fonte: <https://www.produttivo.com.br>

- A Licitante vencedora deverá verificar presencialmente onde serão executadas as instalações dos aparelhos ar- condicionado, por meio da visita Técnica aos locais, a fim de se inteirar das particularidades respectivas, devendo verificar as condições estruturais existentes em cada setor participante do processo;
- Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos, objeto deste Termo de Referência, como por exemplo, escadas, andaimes, itens de sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, cordas, ferramentas manuais, ferramentas de testes, ferramentas de medição e roteiro serão de responsabilidade da Licitante vencedora;

- Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado, deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Licitante vencedora sem quaisquer ônus adicionais à PMU.

- Correrá por conta exclusiva da Licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes

A Licitante vencedora deverá executar a prestação dos serviços de instalação, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

1.2.1 - Indicação de marcas ou modelos:

1.2.1.1 – Não há marcas ou modelos indicados.

1.2.2 - Marcas vedadas:

1.2.2.1 - Não há marcas vedadas.

1.3 - Formas e critérios de seleção de fornecedor:

1.3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço por Lotes, contemplando, em cada lote, o fornecimento dos aparelhos e os respectivos serviços de instalação e desinstalação quando necessária, garantindo a responsabilidade integral da contratada sobre o funcionamento dos equipamentos.

Para a execução dessa demanda será adotado o Pregão Eletrônico para Aquisição de equipamentos de Ar Condicionado, contemplando a prestação de serviços de Instalação e desinstalação, tendo em vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem adquiridos em lotes, contemplando os serviços de instalação e desinstalação quando necessária.

Escolha da Solução: A Aquisição de aparelhos individuais com instalação inclusa foi à solução selecionada por ser a mais vantajosa economicamente a médio e longo prazo com a incorporação do bem ao patrimônio e por ter alta viabilidade técnica (instalação pontual sem grandes reformas estruturais), garantindo o princípio da eficiência.

O objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado com solução integrada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e a prestação de serviços de instalação, adequação técnica e desinstalação de aparelhos obsoletos.

A contratação será realizada em Lote, sob o critério de julgamento Menor Preço, visando garantir a responsabilidade técnica integral sobre o funcionamento do sistema e a eficiência na gestão contratual.

1.3.1.1 - Dentro do objeto entende-se por instalação do equipamento a realização de todos os serviços necessários e relativos à instalação civil, elétrica e hidráulica para o perfeito funcionamento do aparelho. Quando os aparelhos estiverem devidamente instalados, deverão ser realizados testes nos equipamentos para verificação de eficiência dos serviços prestados.

- Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade e grau de pureza, deverão seguir rigorosamente o manual do fabricante.

1.3.1.2 - O Contratado deverá verificar presencialmente onde serão executadas as instalações, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais;

1.3.1.3 - Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, como por exemplo, escadas, andaimes, itens de sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, cordas, ferramentas manuais, ferramentas de testes, ferramentas de medição e roteiro serão de responsabilidade da Contratada;

1.3.1.4 - Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência DA ATA OU DO EMPENHO sem quaisquer ônus adicionais. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

1.3.1.5 - Quando os aparelhos estiverem devidamente instalados, deverá ser realizados testes nos equipamentos para verificação de eficiência dos serviços prestados;

1.3.1.6 - Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade e grau de pureza, deverão seguir rigorosamente o manual do fabricante, Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado.

1.4 – Atendimento:

Os serviços de instalações a serem executados utilizarão peças e/ou componentes novos disponíveis, prioritariamente os que são facilmente encontrados no mercado local.

1.4.1 - os serviços de instalação e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

1.4.2 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente à empresa, uso, transporte e armazenagem de produtos;

1.4.3. - Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente instrumento;

1.4.4 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas

de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

1.4.5 - Às disposições legais federais e distritais pertinentes;

1.4.6 - Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

1.4.7 - Às normas técnicas específicas, se houver;

1.4.8 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

1.4.9 - A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a Contratante;

1.4.10- No caso em que a Contratada venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original;

1.4.11- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Fiscalização (Gestor ou Fiscal designado pelo Município);

1.4.12 - A estocagem de equipamento e material da Contratada nas dependências da Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado; tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

1.4.13 - Os equipamentos que a Contratada levar para os ambientes da Contratante ou as instalações por ela executada e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização (Gestor ou Fiscal do Município);

1.4.14 - Todo Transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada;

1.4.15 - Os casos omissos no presente instrumento serão esclarecidos pelo Gestor ou Fiscal.

1.5 - Formas e critérios de seleção de fornecedores

1.5.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo, sendo primordial a necessidade de adequação do conforto térmico dos ambientes de trabalho da Secretaria Municipal de Administração – SAD, bem como da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, localizadas na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

A contratação fundamenta-se na necessidade de climatização adequada dos ambientes

administrativos, visando proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

2.2 – Justifica-se a necessidade da contratação – A inexistência de sistema de climatização adequado, bem como a presença de equipamentos obsoletos ou ineficientes, impacta negativamente nos seguintes pontos:

- Na saúde e o bem-estar dos servidores;
- Na produtividade e a eficiência administrativa;
- Na preservação do patrimônio público (equipamentos eletrônicos);
- Na qualidade do atendimento ao público.

2.3 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no E.T.P, encontra-se alinhada às diretrizes orçamentárias e de planejamento do Município, em conformidade com a Lei nº 13.637/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 13.745/2022 (Lei Orçamentária Anual) e Lei nº 13.480/2021 (Plano Plurianual), contemplando despesas relacionadas à aquisição de equipamentos, manutenção das edificações públicas e conservação do patrimônio público.

No exercício de 2026, as dotações orçamentárias abaixo relacionadas custearão o presente processo.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução escolhida consiste na aquisição de 49 (quarenta e nove) aparelhos de Ar-Condicionado, com eficiência energética classe “A”, com serviço acessório de instalação e desinstalação, observando-se os seguintes parâmetros:

- natureza do Objeto: Bem comum.
- Regime de Execução: Fornecimento de bens com prestação de serviço acessório (instalação). Entrega com instalação inclusa.
- Modalidade Licitatória: Pregão, na forma eletrônica.
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
- Forma do Contrato: O objeto será formalizado por meio de Nota de Empenho de Despesa, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Os procedimentos e as técnicas para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, bem como às normas técnicas aplicáveis, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como, serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários ao realizarem a prestação dos serviços.

A solução escolhida compreende a entrega da **climatização plena** dos ambientes das Secretarias de Administração (SAD) e Fazenda (SEFAZ), por meio da **contratação integrada** que une o

fornecimento de bens (aparelhos de ar-condicionado) e a prestação de serviços (instalação e adequações).

A solução engloba as seguintes etapas interdependentes:

Etapas 1 - Logística e Desinstalação: Entrega dos equipamentos nos locais indicados e a remoção técnica dos aparelhos obsoletos ou estragados que serão substituídos. Abaixo segue os modelos de aparelhos de ar-condicionado e os locais de retirada:

AR-CONDICIONADO		MODELO	LOCAL A SER RETIRADO
02	UNIDADES	CASSETTE DE 24.000 BTUs.	DECEDS
02	UNIDADES	CASSETTE DE 24.000 BTUs.	DPGPC - SAD
01	UNIDADE	SPLIT DE 9.000 BTUs.	SALA - TELEFONISTA - SAD
10	UNIDADES	CASSETTE DE 24.000 BTUs.	SUPERINTENDÊNCIA PLANEJAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
01	UNIDADE	SPLIT DE 30.000 BTUs.	SALA – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO - ADMINISTRATIVO
01	UNIDADE	SPLIT DE 12.000 BUTs.	SALA – DIRETOR ASSESSORIA

Etapas 2 - Instalação e Materiais: Execução das linhas de refrigeração (tubulação de cobre), drenagem, suportes de fixação (mão francesa), fiação elétrica entre unidades e carga de gás refrigerante ecológico.

Etapas 3 - Adequação Técnica: Configuração dos aparelhos (Start-up) e testes de performance para garantir que o consumo elétrico e o nível de ruído estejam dentro dos padrões de eficiência (Selo Procel A).

Etapas 4 - Garantia Única: Cobertura de 12 meses, onde a contratada responde tanto pelos defeitos de fabricação do equipamento quanto pela montagem, eliminando lacunas de responsabilidade.

Justificativa da Solução: A opção pelo agrupamento em lotes por capacidade (BTUs) visa ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de mais fornecedores e garantir a padronização técnica dos equipamentos dentro de cada lote.

Ressalta-se que, dentro de cada lote, o fornecimento e a instalação são indissociáveis, assegurando a responsabilidade integral da contratada.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A licitante deverá apresentar proposta para o lote completo, contemplando o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação, sendo vedada a cotação parcial dos itens que o compõem.

4.1 - Após o encerramento da disputa, o fornecedor arrematante deverá apresentar a ficha técnica do fabricante dos aparelhos de Ar-condicionado, que deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Tecnologia Spliter Inverter;
- Eficiência energética: equipamentos com selo PROCEL "A", INMETRO;
- Capacidade de refrigeração compatível com os ambientes;
- Baixo nível de ruído, adequado a ambientes administrativos;
- Instalação completa, incluindo suportes, tubulações, fiação, isolamentos, fixações e demais insumos;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os defeitos de fabricação dos equipamentos e para o serviço de instalação;
- Sustentabilidade ambiental, com utilização de gás refrigerante ecológico.
- Instalação realizada por profissionais capacitados.

4.1.1 - Caso o bem não contenha ficha técnica específica, o fornecedor deverá apresentar a justificativa para a sua ausência a ser julgada pelo Agente de Contratação, o qual poderá ser subsidiado pela equipe técnica quando for necessário.

4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

4.2.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2.2.1 - Deverão estar incluídas no preço do produto todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.3 - Qualificação técnica:

4.3.1 - Comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às normas técnicas da ABNT e/ou INMETRO, mediante apresentação de ficha técnica, certificado ou laudo laboratorial, quando aplicável.

4.3.2 - Comprovação de que a licitante possui, ou se compromete a contratar até a assinatura do contrato, responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de instalação.

4.3.2.1 - A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser exigida no momento da emissão da Ordem de Serviço, **admitindo-se, na fase de habilitação, a apresentação de declaração de contratação futura.**

4.4 - Sustentabilidade:

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis tais como: eficiência energética com classificação mínima “A” no PBE/INMETRO, utilização de fluido refrigerante com menor potencial de impacto ambiental, conformidade com normas técnicas vigentes, menor emissão de ruídos, maior durabilidade dos equipamentos e observância de diretrizes de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.4.1.1 - **Requisitos de Sustentabilidade** (conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

1. **Eficiência Energética:** Os equipamentos deverão possuir classificação energética “A”, conforme o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), visando menor consumo de energia elétrica.
2. **Uso de Fluido Refrigerante com Menor Impacto Ambiental:** O equipamento deverá utilizar gás refrigerante ecológico, preferencialmente R-32 ou outro com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), que cause menor impacto ambiental e não agrida a camada de ozônio.
3. **Baixo Nível de Ruído:** Os equipamentos deverão atender aos limites de emissão sonoros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo conforto acústico nos ambientes.
4. **Durabilidade e Eficiência Operacional:** Os aparelhos deverão possuir componentes que garantam maior vida útil, eficiência operacional e menor necessidade de manutenção, contribuindo para redução de consumo de recursos.

5. **Manual e Informações de Uso Eficiente:** O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação em português, contendo orientações para uso eficiente do equipamento, visando economia de energia.
6. **Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada:** Sempre que aplicável, o fornecedor deverá observar diretrizes de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
7. **Conformidade com Normas Técnicas:** Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com regulamentações do **INMETRO**.

4.5 - Das amostras:

4.5.1 - Não será exigida amostra.

4.6 – Da visita técnica:

O Município sugere aos licitantes interessados a realização de visita técnica, no local onde serão executados os serviços examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

Os licitantes poderão fazer visita no local, para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações;

4.6.1 - A visita técnica mencionada no item anterior deverá ser agendada na Secretaria de Administração pelo telefone (34) 3318-0701, ou pelo e-mail: dgca@uberaba.mg.gov.br, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h com o servidor José Carlos de Oliveira;

4.6.3 - Os licitantes se farão representar nessa visita, por responsável do proponente; munido de credenciamento emitido pela empresa;

4.6.4 - Não será permitido que o responsável represente mais de uma empresa na visita ao local.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 - Prazo de entrega:

5.1.2 - O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, 10 (dez) dias para a entrega dos aparelhos de ar-condicionado e conclusão da instalação em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposta formalmente designado.

5.1.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pelo fornecedor antes do término, devendo ser comunicado com pelo menos 05 (cinco) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a cargo da secretaria requisitante aceitar a prorrogação desde que não haja prejuízo à Administração.

5.2 - Condições de entrega:

5.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: prédio do Centro Administrativo Jorn. Ataliba Guaritá Neto, situado na Avenida Dom Luis Maria Santana nº141, Bairro: Santa Marta, CEP 38.056-640, no horário das 08h00min até às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

A execução do objeto deverá ocorrer por lote contratado, incluindo a entrega dos equipamentos e a instalação completa, sendo responsabilidade da contratada garantir o pleno funcionamento de todos os aparelhos integrantes do respectivo lote.

5.2.2 – Condições de execução: A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos, incluindo todos os materiais necessários.

5.2.3 – A instalação deverá incluir:

- Suportes;
- Tubulação;
- Isolamento térmico;
- Ligações elétricas;
- Dreno;
- Testes de funcionamento.

5.3 - Condições de recebimento:

O recebimento do objeto ocorrerá em **duas etapas**, compreendendo:

- A **entrega dos aparelhos de ar-condicionado** e;
- A **instalação e verificação do funcionamento dos equipamentos**.

Para a definição e adequação das condições de recebimento, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar as orientações constantes no **Manual de Gestão e Fiscalização da Controladoria - Geral do Município**, podendo, quando necessário, ajustar os subitens relativos ao recebimento do objeto conforme as particularidades da contratação.

O referido manual encontra-se disponível em:
https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1

5.3.1 - Os equipamentos de ar-condicionado serão recebidos **provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da **entrega dos equipamentos e conclusão dos serviços de instalação**, mediante verificação preliminar realizada pelo responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como quanto à integridade dos equipamentos e ao funcionamento inicial dos aparelhos.

5.3.2 - O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da correta instalação dos equipamentos, realização de testes de funcionamento e constatação de que os aparelhos estão operando adequadamente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3 - Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, como avarias em suas embalagens, avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7 - O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.3.8 - A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada pela contratada, por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, tais como suportes, tubulações, isolamento térmico, cabos elétricos, drenos, conexões e demais componentes indispensáveis ao funcionamento adequado dos equipamentos.

5.3.9 - A contratada será responsável pela fixação das unidades internas e externas, interligação frigorígena que é o conjunto de tubulações de cobre e fiação que conecta a unidade interna (evaporadora) à externa (condensadora) em sistemas de ar-condicionado split, permitindo a circulação do fluido refrigerante e a troca de calor, ligações elétricas, testes de funcionamento, carga de gás quando necessária e entrega do equipamento em perfeito funcionamento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 - A entrega dos equipamentos de ar condicionado e a prestação de serviços de instalação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e será acompanhada pelo Gestor e o Fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

-- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do processo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a PMU e a Licitante vencedora devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 - Será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC de [30 (trinta) dias para produtos não duráveis ou 90 (noventa) dias para produtos duráveis] contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

Além disso, será exigida a garantia estendida, complementar à garantia legal, pelo período de 12 (doze) meses e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Abrangendo defeitos de fabricação do equipamento.

A instalação realizada pela contratada também deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da conclusão do serviço, abrangendo eventuais falhas decorrentes da execução inadequada da instalação, incluindo vazamentos, falhas de fixação, problemas elétricos ou mau funcionamento decorrente da montagem.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, **sem ônus para a Administração**, a correção de defeitos de fabricação ou instalação necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

6.2.1 - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

6.2.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos defeitos de fabricação dos produtos pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.2.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3 - As peças que apresentem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a notificação.

6.2.3.1 - Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto com especificações técnicas iguais ou superiores, especialmente quanto à capacidade de refrigeração (BTUs), eficiência energética (classe A), tecnologia Inverter e utilização de gás refrigerante ecológico, conforme laudo técnico a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, para utilização em caráter provisório pela Administração.

6.2.3.2 - Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela Administração.

6.2.3.3 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.2.4 - A garantia do produto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2.5 - Decorrido o prazo para a realização dos reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Administração ou sem a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.2.6 - Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos produtos.

6.2.7 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

6.2.7.1 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Secretaria de Administração - SAD

Gestor: José Carlos de Oliveira - Matrícula 20586-9.

Fiscal: Leonidas Albino Junior - Matrícula 57752-9.

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicados pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5 - Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

6.5.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar

as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A nota fiscal eletrônica - NF- e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: dgca@uberaba.mg.gov.br, Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.3 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.8.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis antes do prazo citado.

7.8.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.8.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.8.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.8.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de

Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9 - Da dotação orçamentária:

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

SAD

07.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52 - 1.755

07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39 – 1.500

SEFAZ

02.08.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52-1.501

02.08.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39-1.500

7.10 – Da matriz de riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Entrega de equipamento(s) com defeito	Média	Alto	Alto	Exigir laudo do fabricante; Vistoria no recebimento	Fiscal
Instalação inadequada	Média	Alto	Alto	Exigir Responsável Técnico (CREA); Fiscalização contínua	Fiscal e/ou Engenheiro responsável
Sobrecarga elétrica	Baixa	Alto	Médio	Coordenação com a SESURB para verificar a rede elétrica	SESURB
Atraso na entrega	Média	Médio	Médio	Multa por atraso; Cláusula de rescisão	Gestor

Falta de peças de reposição	Baixa	Médio	Médio	Exigir garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica no Município	Fiscal
Danos aos equipamentos durante a instalação	Baixa	Médio	Baixo	Exigir seguro contra danos	Empresa contratada

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais, composto pelos seguintes documentos:

Pesquisa de preços contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;

Quadro Comparativo de Prévias;

Metodologia De Pesquisa - constando a planilha com as informações detalhadas;

Histórico Da Pesquisa Mercadológica - contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Ana Cristina Rodrigues.

Matrícula: 51744-5.

Nome: Ana Paula dos Reis Guimarães Costa.

Matrícula: 20731-4.

Nome: Suelen do Nascimento e Silva.

Matrícula: 42260-6.

Nome: Priscilla Sayure Tomozaki.

Matrícula: 40332-6.

Aprovado conforme a Portaria SAD/PMU nº 080/2024:

Ernani Neri dos Santos Junior
Secretário de Administração
Decreto nº 2185/2026

Assinado digitalmente por Ernani Neri dos Santos Junior, Data: 16/10/2026 09:00

Assinado digitalmente por Ana Cristina Rodrigues, Data: 16/10/2026 08:14

Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS REIS GUIMARAES DA COSTA, Data: 16/10/2026 07:47

Assinado digitalmente por SUELEN DO NASCIMENTO E SILVA, Data: 16/10/2026 07:39

Assinado digitalmente por PRISCILLA SAYURE TOMOZAKI, Data: 15/10/2026 16:39

Código: 8229d93b-68ba-459c-ad96-6c37329590fd

